



RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

Delega competências para ordenar pagamento de despesas, praticar atos de gestão administrativa e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 128, de 25 de janeiro de 2007

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência para o Secretário-Adjunto de Estado desta Secretaria para:

- I - ordenar pagamento de despesas de investimento;
- II – assinar contratos com entidades de direito privado;
- III – assinar atos relativos à Secretaria, podendo subdelegar; e
- IV – autorizar para o Chefe de Gabinete a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, participação em cursos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas.

Art. 2º Fica delegada competência para o Subsecretário de Obras Públicas e o Subsecretário de Transportes para em suas respectivas áreas de atuação:

- I – exercer a função de ordenador de despesas de investimento;
- II – assinar convênios, planos de trabalho, termos aditivos e instrumentos congêneres de interesse da Secretaria, envolvendo órgãos da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal;
- III – autorizar para as unidades sob sua supervisão a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, participação em cursos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas; e
- IV – assinar atos relativos às unidades sob sua supervisão, podendo subdelegar.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo Único. Na ausência do Subsecretário de Obras Públicas e do Subsecretário de Transportes, os atos previstos no inciso I e II serão praticados pelo Secretário-Adjunto. (§ alterado pela Resolução SETOP nº 025, 09 de maio de 2008).

Art. 3º Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete desta Secretaria para:

I – exercer a função de ordenador de despesas de custeio; e

II – autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, participação em cursos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas.

Parágrafo Único. Na ausência do Chefe de Gabinete, os atos previstos no inciso I serão praticados pelo Secretário-Adjunto. (§ incluído pela Resolução SETOP nº 017, de 26 de março de 2008).

Art. 4º Fica delegada competência para a Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças para assinar os seguintes atos relativos às unidades sob sua supervisão, podendo subdelegar:

I – Diretoria de Recursos Humanos:

- a)* afastamentos;
- b)* concessão de benefícios;
- c)* retificações em geral;
- d)* reassunção;
- e)* opção de vencimento; e
- f)* ajustamento funcional.

II – Diretoria de Contabilidade e Finanças:

- a)* conciliação bancária;
- b)* relatório anual e mensal de conformidade contábil;
- c)* informar os pagamentos relativos a convênios aos interessados; e
- d)* documentos relativos a despesas de custeio e pronto pagamento.

Art. 5º Ficam revogadas a Resolução n.º 002, de 15 de abril de 2003, que dispõe sobre a delegação de competência ao Chefe de Gabinete e ao Diretor de Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e a Resolução n.º 020, de 23 de dezembro de 2003, que acrescenta o inciso III ao art. 1.º da Resolução n.º 002/2003.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pela servidora MÉRCIA FÁTIMA CARDOSO DE ANDRADE, Masp. n.º 364.875-5 como Ordenadora de Despesa da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, entre o dia 6 de março de 2007 e o dia 16 de março de 2007.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor AGUINALDO MASCARENHAS DINIZ, Masp. n.º 1.066.565-1 como Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, entre o dia 15 de março de 2007 e o dia 16 de março de 2007.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 20 de março de 2007. 219º da Inconfidência Mineira e 186º da Independência do Brasil.

FUAD NOMAN